

INSTITUTO
SOCIOMBIENTAL
Fonte: DCU
Data: 16/04/86 Pg. 5415
Class. TCD 000 71

Decreto nº 92.554 de 15 de abril de 1986.

Declara de ocupação dos indígenas, área de terras que menciona no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 29, incisos V e IX e 22, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 19. Ficam declaradas de ocupação dos indígenas para efeito dos artigos 49, IV e 198 da Constituição, as terras situadas no Município de São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, com a seguinte delimitação: NORTE - Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 049 18' 35" S e 699 33' 20" W, situado na confluência do Rio Noaca com o Rio Solimões, segue à jusante deste pela margem direita até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 049 13' 17" S e 699 25' 37" W. LESTE - Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta a uma distância aproximada de 4.400 metros até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 049 14' 41" S e 699 23' 50" W, situado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Igarapé Tabocal ou Monguba; daí, segue à montante pela margem esquerda deste Igarapé até a sua cabeceira no Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 049 15' 30" S e 699 23' 20" W; daí, segue por uma linha reta a uma distância aproximada de 5.600 metros até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 049 17' 00" S e 699 20' 50" W, situado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue à jusante pela margem direita do referido Igarapé até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 049 18' 35" S e 699 19' 22" W, situado na confluência deste Igarapé com o Igarapé Palestina; daí, segue à jusante pela margem direita do Igarapé Palestina até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 049 19' 20" S e 699 18' 20" W, situado na confluência deste Igarapé com o Rio Jandiatuba. SUL - Do ponto antes descrito, segue à montante pela margem esquerda do Rio Jandiatuba até a confluência do Igarapé Trunfo-ê-Pau, no Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 049 28' 40" S e 699 26' 10" W. OESTE - Do Ponto 08 segue à montante pela margem esquerda do Igarapé Trunfo-ê-Pau até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 049 28' 23" S e 699 27' 16" W, situado na confluência

deste Igarapé com um Igarapé sem denominação; daí, segue à montante pela margem esquerda do Igarapé sem denominação até a sua cabeceira no Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 049 25' 30" S e 699 29' 30" W; daí, segue por uma linha reta a uma distância aproximada de 1.200 metros até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 049 24' 46" S e 699 29' 40" W, situado na cabeceira do Rio Noaca; daí, segue à jusante pela margem direita do referido Rio até encontrar o Ponto 01, início da presente descrição perimétrica.

§ 19. Integra os limites da presente Área Indígena, a Ilha de Ourique ou São Jorge, situada no Rio Solimões, onde se localizam as aldeias Bom Pastor e Beleza.

§ 20. A Área descrita neste artigo, denominada ÁREA INDÍGE NA TIKUNA FEIJOAL, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 1986; 1659 da Independência e 989 da República.

JOSE SARNEY
Ronaldo Costa Couto